



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO DPGE nº. 07/2016 DPGE

Altera a Resolução nº 15/2015 – DPGE, a fim de corrigir erro material constante no artigo 6º.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como das estabelecidas pela Lei Complementar Estadual nº 14.130/2012;

Considerando que cabe ao Defensor Público-Geral dirigir a Defensoria Pública e coordenar todas as suas atividades;

Considerando a necessidade de retificar o disposto no artigo 6º da Resolução nº 15/2015 – DPGE, pelos fundamentos expostos no Expediente Administrativo nº 001482-30.00/16-8;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O artigo 6º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Ordem de Serviço nº 02/2008”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Registre-se.

Publique-se.

Porto Alegre, 07 de junho de 2016.



CRISTIANO VIEIRA HEERDT,
Defensor Público-Geral do Estado.

Publicado no
DED de 13 / 06 / 16
Pág. nº 3

